



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 037, de 17 de março de 2014.

Promove o desmembramento da Chácara nº 12, do Município de Bandeirante, de propriedade de Valmir Barbieri, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desmembramento da Chácara nº 12, com área de 14.875,00m², Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrados no CRISMO sob nº 24.466, de propriedade de Valmir Barbieri, conforme Memorial Descritivo e Mapa, a saber:

Com o parcelamento os imóveis passam a ter as seguintes descrições:

Parte da Chácara nº 12, com área de 4.437,50 m² (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta décimetros quadrados), confrontando-se:

Nordeste em 50,00 metros, com o a Chácara nº 111, de Iraci Scaravonatti;
Sudeste em 88,75 metros, com parte da Chácara nº 11, de Raul Oliboni;
Sudoeste em 50,00 metros, com parte da mesma Chácara nº 12, de Valmir Barbieri;
Noroeste em 88,75 metros, com parte da Chácara nº 13, de Enio Oliboni.

Parte da Chácara nº 12, com área de 4.437,50 m² (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta décimetros quadrados), confrontando-se:

Nordeste em 50,00 metros, com parte da mesma Chácara nº 12, de Valmir Barbieri;
Sudeste em 88,75 metros, com parte da Chácara nº 11, de Raul Oliboni;
Sudoeste em 50,00 metros, com parte da mesma Chácara nº 12, de Valmir Barbieri;
Noroeste em 88,75 metros, com parte da Chácara nº 13, de Enio Oliboni.

Parte da Chácara nº 12, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), confrontando-se:

Nordeste em 50,00 metros, com parte da mesma Chácara nº 12, de Valmir Barbieri;
Sudeste em 60,00 metros, com parte da Chácara nº 11, de Raul Oliboni;
Sudoeste em 50,00 metros, com parte da mesma Chácara nº 12, de Valmir Barbieri;
Noroeste em 60,00 metros, com parte da Chácara nº 13, de Enio Oliboni.

Parte da Chácara nº 12, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), confrontando-se:

Nordeste em 50,00 metros, com parte da mesma Chácara nº 12, de Valmir Barbieri;
Sudeste em 60,29 metros, com parte da Chácara nº 11, de Raul Oliboni;
Sudoeste em 50,00 metros, com a Chácara nº 07, de Neivo Grison;
Noroeste em 59,71 metros, com parte da Chácara nº 13, de Enio Oliboni.

Art. 2º As áreas acima subdivididas possuem acesso pela estrada geral municipal que liga o Município de Bandeirante ao Assentamento Bandeirante.

Art. 3º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Municipal nº 034, de 20/02/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 20 de fevereiro de 2014.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal